Demonstrações Financeiras

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

(Evento de transformação do Fundo)
1º de janeiro a 27 de novembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações financeiras

1º de janeiro a 27 de novembro de 2025

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Koppert Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 27 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 a 27 de novembro de 2025 (data da transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Koppert Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada em 27 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 a 27 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transformação do Fundo de Investimento

Conforme mencionado nas notas explicativas n° 2 e 19, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de novembro de 2025, foi aprovada a transformação da categoria do Fundo de "fundo de investimento em direitos creditórios" para "fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio", no fechamento das operações do mesmo dia. As demonstrações financeiras referentes

ao período de 1º de janeiro de 2025 a 27 de novembro de 2025, elaboradas em decorrência do processo de transformação, não apresentam a demonstração das evoluções do patrimônio líquido de forma comparativa com o período anterior. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 27 de novembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios totalizava R$180.034 mil, que representava 82,66% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, inspeção documental de liquidações financeiras, confirmação externa dos recebíveis na data base de 27 de novembro de 2025 por meio de envio de carta de circularização aos cedentes, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade da metodologia e premissas utilizadas para mensuração da provisão para perdas por redução ao valor recuperável de ativos e recálculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes na nota explicativa n° 5 das demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 31 de março de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Patrícia di Paula da Silva Paz
Contadora CRC SP198827/O

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
27 de novembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	27/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	4		**38.296**	**17,58**
Cotas de fundos de investimento			**38.296**	**17,58**
Renda fixa				
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento		474.202	**38.296**	**17,58**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**180.034**	**82,66**
Notas fiscais a vencer	5.b	5.499	**160.239**	**73,57**
Notas fiscais vencidas	5.b	327	**18.659**	**8,57**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.h		**(2.620)**	**(1,20)**
Confissões de dívidas a vencer	5.b	2	**3.756**	**1,72**
Confissões de dívidas vencidas	5.b	10	**3.847**	**1,77**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.h		**(3.847)**	**(1,77)**
Valores a receber			**43**	**0,02**
Direitos creditórios a liquidar	5.c		**43**	**0,02**
Despesas antecipadas			**2**	**-**
Total do ativo			**218.375**	**100,26**
Passivo				
Valores a pagar			**562**	**0,26**
Imposto de renda	9.c/15		**393**	**0,18**
Taxa de gestão	14.c		**78**	**0,04**
Despesas de auditoria			**50**	**0,02**
Taxa de administração	14.a		**26**	**0,01**
Taxa de custódia	14.b		**11**	**0,01**
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			**4**	**0,00**
Total do passivo			**562**	**0,26**
Patrimônio líquido			**217.813**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**218.375**	**100,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração do resultado
Período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025(data da transformação do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	01/01/2025 a 27/11/2025
Direitos creditórios		**25.840**
Apropriação de rendimentos	5.f	**29.217**
Resultado nas negociações	5.f/g	**351**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.h	**(3.728)**
Títulos e valores mobiliários	4	**6.704**
Títulos privados		**83**
Certificados de depósito bancário		**83**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**6.621**
Reconhecimento de ganhos		**6.621**
Outras receitas		**32**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	14.d	**32**
Demais despesas		**(1.765)**
Taxa de gestão	14.c	**(987)**
Taxa de administração	14.a	**(330)**
Despesas cartorárias		**(110)**
Taxa de custódia	14.b	**(124)**
Taxas judiciais/despesas jurídicas		**(84)**
Despesas de auditoria		**(47)**
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão		**(39)**
Taxa de fiscalização CVM		**(28)**
Tarifas bancárias		**(6)**
Taxa ANBIMA		**(6)**
Despesas com honorários advocatícios		**(4)**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**30.811**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	01/01/2025 a 27/11/2025
Patrimônio líquido no início do período		**217.290**
Total de 155.302,000005 cotas seniores a R$1.072,547818 cada uma		**166.569**
Total de 33.007,738996 cotas subordinadas mezanino a R$1.073,067909 cada uma		**35.419**
Atribuível ao excesso de spread	8	**8.118**
Total de 5.704,450288 cotas subordinadas juniores a R$1.259,300028 cada uma		**7.184**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**30.811**
Cotas resgatadas	9.c	**(393)**
364,660874 cotas subordinadas mezanino		**(393)**
Cotas amortizadas	9.c	**(29.895)**
Cotas seniores		**(22.578)**
Cotas subordinadas mezanino		**(4.817)**
Cotas subordinadas juniores		**(2.500)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(30.288)**
Patrimônio líquido no final do período		**217.813**
Total de 155.302,000005 cotas seniores a R$1.079,507441 cada uma		**167.650**
Total de 32.643,078129 cotas subordinadas mezanino a R$1.079,507441 cada uma		**35.238**
Atribuível ao excesso de spread	8	**7.990**
Total de 5.704,450288 cotas subordinadas juniores a R$1.215,663133 cada uma		**6.935**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais)

	01/01/2025 a 27/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	**(262.059)**
Recebimentos de direitos creditórios e juros	**309.681**
Compra de cotas de fundos de investimentos	**(321.206)**
Venda de cotas de fundos de investimentos	**300.873**
Venda de outros instrumentos financeiros	**3.106**
Pagamento da taxa de gestão	**(999)**
Pagamento da taxa de administração	**(335)**
Pagamento da taxa de custódia	**(127)**
Pagamento da auditoria	**(51)**
Demais pagamentos/recebimentos	**(247)**
Caixa líquido das atividades operacionais	**28.636**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas amortizadas	**(29.895)**
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(29.895)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.259)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**1.259**
Disponibilidades	**1.259**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**-**
Disponibilidades	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.421/0001-73

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 16 de agosto de 2022 e iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe Única"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios elegíveis, observados todos os índices de composição e diversificação de carteira estabelecidos no regulamento do Fundo, de forma complementar, o Fundo poderá aplicar recursos em ativos financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores	-	CDI (¹) + 2,35% a.a.
Cotas subordinadas mezanino	-	CDI (¹) + 2,35% a.a.
Cotas subordinadas juniores	-	CDI (¹) + 24,50% a.a.

(¹) Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da legislação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025, foram preparadas por ocasião do evento de transformação do Fundo, conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de novembro de 2025, e por esse motivo não apresentam informações comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 27 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingente

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Provisões - As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado.

Passivos contingentes - Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota.

Ativos contingentes - Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

i) *Data de reconhecimento*

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii) *Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração*

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos certificados de depósito bancário e cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”. A partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

g) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

(ii) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Em 27 de novembro de 2025 os direitos creditórios na carteira do Fundo, foram adquiridos sem coobrigação, ou seja, com aquisição substancial de riscos e benefícios.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão para perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor recuperável.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 27 de novembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	38.296	38.296
Total		**38.296**	**38.296**

(i) O Fundo possui aproximadamente 17,58% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa:

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento - CNPJ 06.175.696/0001-73, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., iniciou em 29 de dezembro de 2004, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo de investimento do Fundo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "renda fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

As demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2025 foram emitidas em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	1º/01 a 27/11/2025 (1)
Saldo no início do período	**14.365**
(+) Aquisições	**321.206**
(-) Resgates	**(303.979)**
(+) Rendimentos	**6.704**
Saldo no final do período	**38.296**

(1) Data de transformação do Fundo.

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo representados por direitos e títulos representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a notas fiscais eletrônicas. Os direitos creditórios devem ser créditos “performados”, ou seja, decorrer de operações cuja entrega do respectivo produto tenha sido efetivamente realizada.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 27 de novembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	**160.239**	**171.923**	**11.684**	**(18)**	**20,53**	**10.675**	**7.807**	**14.744**	**69.118**	**57.895**	**-**
Total notas fiscais a vencer	**160.239**	**171.923**	**11.684**	**(18)**		**10.675**	**7.807**	**14.744**	**69.118**	**57.895**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	**18.659**	**18.659**	**-**	**(2.602)**	**24,92**	**6.554**	**539**	**9.724**	**305**	**1.530**	**7**
Total notas fiscais vencidas	**18.659**	**18.659**	**-**	**(2.602)**		**6.554**	**539**	**9.724**	**305**	**1.530**	**7**
Confissões de dívidas a vencer											
Indústria	**3.756**	**3.756**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.756**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total confissões de dívidas a vencer	**3.756**	**3.756**	**-**	**-**		**-**	**3.756**	**-**	**-**	**-**	**-**
Confissões de dívidas vencidas											
Indústria	**3.847**	**3.847**	**-**	**(3.847)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.194**	**1.653**	**-**
Total confissões de dívidas vencidas	**3.847**	**3.847**	**-**	**(3.847)**		**-**	**-**	**-**	**2.194**	**1.653**	**-**
Total	**186.501**	**198.185**	**11.684**	**(6.467)**		**17.229**	**12.102**	**24.468**	**71.617**	**61.078**	**7**

Em 27 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo está concentrada em um único cedente.

c) Valores a receber

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” de R$43, apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

(i) Os direitos creditórios devem ter valor expresso em moeda corrente nacional, não estarem vencidos, cujos dados serão transmitidos ao custodiante pela cedente por meio eletrônico ou magnético, de acordo com o procedimento previsto no contrato de cessão e conforme informado no arquivo de remessa;

(ii) Exceto em relação aos direitos creditórios integrantes da primeira cessão ao Fundo, ocasião em que a verificação disposta no presente item será realizada na forma estipulada no contrato de cessão, os direitos creditórios devem ser representados pelos documentos comprobatórios válidos, a serem validados pelo custodiante previamente à formalização e ao pagamento de cada cessão subsequente de direitos creditórios;

(iii) A data de vencimento do respectivo direito creditório não poderá ser superior a 365 dias contados da aquisição dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo, sendo que todos os direitos creditórios elegíveis da carteira do Fundo deverão ter vencimento anterior a data de resgate das cotas seniores;

(iv) Os direitos creditórios deverão ter vencimento de, no mínimo, 15 dias contados da respectiva data de aquisição e pagamento;

(v) Considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios em questão, o valor nominal dos direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer devedor (considerado individualmente ou em conjunto com as demais sociedades do seu grupo econômico) deverão observar o limite de concentração por grupo econômico e/ou Indivíduo, conforme previamente cadastrado pela cedente junto ao custodiante. Para os fins do cálculo do limite de concentração por grupo econômico e/ou Indivíduo, todas as sociedades controladas por um devedor, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, serão somadas e consideradas como sendo um único devedor;

(vi) Para fins da verificação pelo custodiante dos critérios de elegibilidade, será considerado o último patrimônio líquido do Fundo conhecido anterior ao processamento do arquivo de remessa pelo custodiante;

(vii) Os direitos creditórios serão cedidos ao Fundo com no mínimo 10 dias contados da data do efetivo faturamento pela cedente;

(viii) Ser devidos por devedores que não estejam inadimplentes há mais de 5 dias com suas obrigações perante o Fundo; e

(ix) Não serão aceitos direitos creditórios devidos por empresas do grupo econômico da cedente e seus fornecedores, conforme previamente cadastrado pela cedente junto ao custodiante e ao gestor, sendo certo que a cedente será responsável por manter seu cadastro junto ao custodiante e ao gestor constantemente atualizado.

Condições de cessão

(i) A cedente e/ou o devedor não poderão estar, conforme aplicável, em processo de (a) falência, (b) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (c) intervenção ou liquidação extrajudicial, ou (d) em procedimento similar de recuperação, insolvência ou dissolução que venha a ser definido por lei, na data da cessão ou aquisição do direito creditório cedido ao Fundo;

(ii) Todos os direitos creditórios deverão ser de legítima e única titularidade da cedente e, respectivamente, encontram-se e deverão encontrar-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames no momento de sua aquisição pelo Fundo;

(iii) Todos os produtos foram devidamente entregues aos devedores dos direitos creditórios até a data de assinatura do respectivo termo de cessão, sendo os direitos creditórios devidos e legalmente constituídos, sendo certos, válidos e eficazes, e exigíveis e líquidos quando de seu vencimento;

(iv) A cedente tem autorização societária para ceder os direitos creditórios ao Fundo na forma deste contrato de cessão e dos termos de cessão;

(v) As vias originais dos documentos adicionais referentes aos direitos creditórios estão ou estarão, nas respectivas datas de pagamento do preço de aquisição, sob a guarda e custódia física e/ou eletrônica da cedente;

(vi) A cessão dos direitos creditórios compreende a cessão de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos direitos creditórios, incluindo eventuais garantias;

(vii) Os direitos creditórios, no momento da oferta, não são objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza conhecidos pela cedente;

(viii) Os devedores devem ter sede no país ou domicílio no país;

(ix) Os direitos creditórios devem decorrer de operações junto aos devedores, observado que os produtos não poderão ser objeto de vendas para o exterior;

(x) Nenhum dos devedores dos direitos creditórios ofertados é titular de créditos oponíveis à cedente e passíveis de compensação em relação aos direitos creditórios cedidos;

(xi) Os devedores devem ser aprovados de acordo com a política de cobrança e crédito, integrante no regulamento do Fundo;

(xii) Os direitos creditórios não são oriundos de renegociações, operações de reestruturação e/ou rolagem de obrigações;

(xiii) As compras e vendas que originam os direitos creditórios deverão representar relações jurídicas existentes, válidas e exequíveis;

(xiv) Os direitos creditórios devem estar devidamente formalizados e ser legalmente válidos;

(xv) Os direitos creditórios devem ser créditos "performados", ou seja, decorrer de operações cuja entrega do respectivo produto tenha sido efetivamente realizada, conforme comprovado pela respectiva nota fiscal de venda;

(xvi) Os devedores não devem estar inadimplentes há mais de 5 dias, incluindo em situação de renegociações, com suas obrigações perante a cedente e o Fundo; e

(xvii) Considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios em questão, os direitos creditórios deverão ser devidos por, no mínimo, 80 devedores, a ser mensurado mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

e) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias no período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (transformação).

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	1º/01 a 27/11/2025 (¹)
Saldo no início do período	**207.104**
(+) Aquisições	**269.052**
(-) Baixa de títulos por *write off* (²)	**(2.431)**
(-) Liquidações e recompras	**(309.681)**
(+) Rendimentos	**29.217**
(+) Resultado nas negociações	**351**
(-) Liquidação a receber	**(75)**
(-/+) Direitos creditórios recebidos a identificar	**(43)**
Saldo no final dos exercícios	**186.501**

(¹) Data de transformação do Fundo.

(²) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

g) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica “resultado nas negociações” é substancialmente composto por:

	1º/01 a 27/11/2025 (¹)
Resultado de recompras (i)	**52**
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	**590**
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	**(291)**
Total	**351**

(¹) Data de transformação do Fundo.

(i) Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de devoluções, negociações de acordos comerciais e/ou inadimplência dos sacados:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Período de 1º/01 a 27/11/2025 (¹)	23.825	26.078	26.130	52

(¹) Data de transformação do Fundo.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

O provisionamento a ser realizado pelo Fundo observará a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada, em especial o disposto no Capítulo III da referida Instrução, observando, no mínimo, a seguinte recuperação histórica por faixa de atraso, ou sempre que o administrador verificar evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo:

Faixa de atraso do devedor	% de perda esperada
de 6 a 15 dias	0,50
de 16 a 30 dias	1,00
de 31 a 60 dias	3,00
de 61 a 90 dias	10,00
de 91 a 120 dias	25,00
de 121 dias a 150 dias	50,00
de 151 dias a 180 dias	75,00
A partir de 181 dias	100,00

A provisão de perdas e as perdas efetivas relacionadas a um direito creditório devido por um devedor específico serão calculadas em conformidade com o item acima, na qual a faixa de maior atraso definirá o percentual a ser provisionado e estendido aos demais títulos de crédito do mesmo devedor.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação estão assim apresentadas:

Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.669.421/0001-73
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (data da transformação de condomínio do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 27 de novembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Notas fiscais	**160.239**	**10.675**	**7.807**	**14.744**	**69.118**	**57.895**	**-**
Confissões de dívidas	**3.756**	**-**	**3.756**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor da provisão	**(18)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(18)**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	**18.659**	**6.554**	**539**	**9.724**	**305**	**1.530**	**7**
	3.847	**-**	**-**	**-**	**2.194**	**1.653**	**-**
Valor da provisão	**(6.449)**	**(116)**	**(16)**	**(628)**	**(2.499)**	**(3.183)**	**(7)**
Total	**186.501**	**17.229**	**12.102**	**24.468**	**71.507**	**61.078**	**7**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(6.467)**	**(116)**	**(16)**	**(628)**	**(2.499)**	**(3.201)**	**(7)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	1º/01 a 27/11/2025 (¹)
Saldo no início do período	**(5.170)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	**8.628**
Constituição de provisão	**(12.356)**
Baixa de títulos por *write off* (²)	2.431
Saldo no final do período	**(6.467)**

(¹) Data de transformação do Fundo.

(²) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros

(i) Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Além disso, o Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

(ii) A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios elegíveis e dos ativos financeiros

(i) A cedente somente tem responsabilidade pela devida origem e formalização, nos termos da política de crédito, dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios elegíveis sejam pagos pelos respectivos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, estando a amortização ou o resgate de cotas condicionados ao efetivo recebimento pelo Fundo dos recursos provenientes dos pagamentos dos direitos creditórios, conforme os respectivos Apêndices no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo administrador, pelo gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

(iii) O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco da ausência de classificação das cotas

(i) As cotas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, com isso, aos cotistas, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de cotas, inclusive, mas não somente, os descritos no regulamento. Em decorrência do acima exposto, as cotas estão sujeitas às restrições impostas pelo regulamento e pela Instrução CVM 175/2022, conforme aplicada.

Risco relacionado à origem e regularidade dos direitos creditórios elegíveis

(i) Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório elegível a ser adquirido pelo Fundo, o Fundo irá adquirir direitos creditórios elegíveis que sejam fundamentados somente por documentos comprobatórios eletrônicos, o que dificulta a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios cedidos ao Fundo. Neste caso, o Fundo, o cedente, o administrador, o gestor, o custodiante e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

(ii) As notas fiscais eletrônicas emitidas pelo cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Riscos de liquidez

(i) O Fundo foi constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, sendo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em assembleia geral de cotistas, observado o quórum de deliberação estabelecido no regulamento e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário, desde que observados os requisitos dispostos no regulamento, na Resolução CVM 160/2022 e na Resolução CVM 175/2022. Conforme previsto no regulamento, a princípio, as cotas seniores e as cotas subordinadas não serão registradas para negociação no mercado secundário, sendo vedada sua transferência. Neste sentido, os cotistas podem ter dificuldade em vender suas cotas no mercado secundário, haja vista as restrições para negociação estabelecidas no regulamento.

(ii) O investimento do Fundo em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios elegíveis. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios elegíveis, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

(i) *Cobrança de direitos creditórios inadimplidos*: Nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança extraordinária, o agente de cobrança extraordinária poderá ser responsável pela cobrança dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, de acordo com os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e a política de cobrança. O agente de cobrança extraordinária poderá encontrar dificuldades operacionais e temporais para cobrar os direitos creditórios inadimplidos, bem como para executar as garantias relacionadas aos direitos creditórios inadimplidos que possuam garantias, situação está que também poderá acarretar perdas ao Fundo.

(ii) O Fundo, o administrador, o gestor, e o custodiante não serão responsáveis pela solvência dos direitos creditórios elegíveis e/ou pelo pagamento dos direitos creditórios inadimplidos.

(iii) Ainda que o agente de cobrança extraordinária realize todos os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos em estrita observância à política de cobrança não há garantia de que o direito creditório inadimplido seja completamente recuperado pelo agente de cobrança extraordinária, assim, a inviabilidade da recuperação de tais direitos creditórios inadimplidos, ou sua recuperação parcial pode influenciar negativamente a rentabilidade do Fundo, e por consequência a dos cotistas.

(iv) Na hipótese excepcional de eventual pagamento feito por devedor diretamente à cedente, tais pagamentos poderão estar depositados junto a outros recursos da cedente. De acordo com o contrato de cessão, a cedente está obrigada a transferir os pagamentos relativos a direitos creditórios cedidos ao Fundo para a conta do Fundo indicada no contrato de cessão. Esta combinação temporária de recursos antes do depósito dos pagamentos eventualmente feitos à cedente poderá resultar em um atraso ou na redução dos valores disponíveis para que sejam efetuados os pagamentos sobre as cotas se, na hipótese de falência da cedente, existir um consequente atraso ou incapacidade da cedente ou do administrador da massa falida em especificamente identificar estes recursos e existirem reivindicações concorrentes sobre estes recursos por outros credores da cedente. Ademais, as contas correntes e outros ativos da cedente estão sujeitos a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra a cedente.

Riscos de descontinuidade

(i) Conforme previsto no regulamento, o Fundo poderá resgatar as cotas ou proceder à sua amortização em qualquer data, na ocorrência de eventos de avaliação ou em caso de determinação da assembleia geral de cotistas, conforme disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(ii) O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral de cotistas, quando da ocorrência de um evento avaliação, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Outros riscos

(i) O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios elegíveis a serem atingidos por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios elegíveis consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios elegíveis, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios elegíveis, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo cedente, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos direitos creditórios elegíveis s ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser atingidos por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

(ii) O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos no regulamento. O investidor profissional, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas cotas.

(iii) A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios elegíveis. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

(iv) As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, do administrador, do gestor, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

(v) Os direitos creditórios elegíveis e suas eventuais garantias estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios elegíveis e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios elegíveis, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

(vi) Os documentos comprobatórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(vii) Para que as cessões dos direitos creditórios tenham efeitos contra terceiros, os termos de cessão devem ser registrados nos domicílios da cedente e do Fundo. Os termos de cessão poderão ser formalizados com a utilização de assinaturas digitais pelas partes contratantes, sendo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades ou, até mesmo, não conseguir efetuar o registro dos termos de cessão assinados digitalmente nos cartórios de títulos e documentos competentes. A não realização de registro ou o registro tardio dos termos de cessão poderá gerar obstáculos ao Fundo em processos de cobrança ou recuperação dos direitos creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial da cedente. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos direitos creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas. Além disso, a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

(viii) Com relação à cedente, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada e/ou tornada ineficaz por determinação judicial, inclusive, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso (i) seja considerada simulada; (ii) seja realizada em fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (iii) seja realizada fraude à execução, caso (a) quando da cessão a cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; (iv) seja realizada fraude à execução fiscal, se a cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal; (v) não seja registrada em cartório de títulos e documentos; e/ou (vi) não tenha sido notificada aos respectivos devedores.

(ix) Risco de desenquadramento para fins tributários. Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e no regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023,não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Riscos relacionados ao desenvolvimento sustentado do agronegócio brasileiro

(i) Os recursos do Fundo serão investidos preponderantemente em direitos creditórios oriundos de venda dos produtos pelo cedente a devedores atuantes no setor agrícola. Dessa maneira, a capacidade de pagamento de tais direitos creditórios está associada ao crescimento e desenvolvimento sustentado de tais áreas no Brasil. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos; (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais, como de entidades privadas, que possam afetar o setor em geral. A redução da capacidade de pagamento dos devedores poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento do Fundo. O não pagamento de direitos creditórios elegíveis da carteira do Fundo resultará em perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de Fungibilidade

(i) Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo custodiante e pagos diretamente na conta do Fundo, em conta do Fundo mantida junto ao banco cobrador. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o banco cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação da cedente de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizar as transferências de tais recursos para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pela cedente ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo.

(ii) Ausência de Notificação aos Devedores: Os devedores poderão não ser notificados da cessão dos direitos creditórios, o que poderá tornar a cessão dos direitos creditórios ineficaz em relação aos devedores e, como consequência, os direitos creditórios relativos aos devedores não notificados poderão ser pagos diretamente à cedente e, consequentemente, não serem recebidos, ou serem recebidos com atraso pelo Fundo, o que afetará negativamente a rentabilidade das cotas.

Demais Riscos

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

(i) *Risco de crédito*: a administradora possui metodologia para definição de perda esperada para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

(ii) *Risco de liquidez*: a administradora constitui provisão de reserva para amortização e resgate de cotas, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

(iii) *Risco de mercado*: o administrador monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (transformação).

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark e o patrimônio líquido médio, foram os seguintes:

Cotas seniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
1º/01 a 27/11/2025 (2)	1.079,507441	14,20	23.659	CDI + 2,35 % a.a.	166.441

Cotas subordinadas mezanino	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado (3)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
1º/01 a 27/11/2025 (2)	1.079,507441	14,20	4.902	CDI + 2,35 % a.a.	35.382

Cotas subordinadas juniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	Patrimônio líquido médio
1º/01 a 27/11/2025 (2)	1.215,663133	31,34	2.251	7.031

(1) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

(2) Data de transformação.

(3) O resultado apresentado em 27 de novembro de 2025, contempla o resultado da cota subordinada mezanino no montante de R$ 5.030 e o excesso de spread negativo no montante de R$ 128, totalizando, R$4.902.

A rentabilidade das cotas seniores e subordinadas, apresentadas acima, foi calculada de acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013. Ao calcular a rentabilidade, o resultado do período corrente (considerando os valores amortizados) é dividido pelo patrimônio líquido do período imediatamente anterior.

Os itens 17.1.8 e 17.1.9 do regulamento do Fundo, de 29 de novembro de 2024, dispõe o seguinte:

> *"17.1.8. Diariamente, após a incorporação dos resultados às cotas subordinadas júnior, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será contabilizado como somatória do excesso de spread acumulado a apropriar, não impactando o valor das cotas de nenhuma classe ou série e observado o disposto no regulamento sobre o eventual pagamento do prêmio de excesso de spread.*

> *17.1.9. Exclusivamente na data de liquidação do Fundo, após a apuração dos valores das cotas, serão acrescidos à remuneração das cotas mezanino os eventuais valores existentes referentes à somatória do excesso de spread acumulado a apropriar, que deverão ser pagos aos cotistas mezaninos a título de prêmio de excesso de spread, conforme aplicável. Os eventuais valores de excesso de spread acumulado a apropriar que excederem o limiar base do excesso de spread acumulado a apropriar serão acrescidos à remuneração das cotas subordinadas júnior."*

Em 27 de novembro de 2025 o montante apurado do excesso de spread, descrito acima, referente as cotas subordinadas mezanino é de R$7.990, registrado na rubrica "Atribuível ao excesso de spread" do patrimônio líquido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, amortização e resgates de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e suas respectivas subclasses de cotas seniores, subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores.

b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Não houve emissão de cotas no período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (transformação).

c) Amortização e resgates de cotas

As cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada data de amortização programada em conformidade com o respectivo suplemento.

Os pagamentos decorrentes de amortização ou resgate ocorrerão mediante depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") ou por meio da B3, caso as cotas estejam depositadas junto a B3.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou subclasse de cotas, conforme previsto no respectivo suplemento, ou ainda no caso de liquidação antecipada.

No resgate é utilizado o valor da respectiva cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

	1º/01 a 27/11/2025 (¹)		
	Resgates (²)		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores	-	-	(22.578)
Cotas subordinadas mezanino	364,660874	(393)	(4.817)
Cotas subordinadas juniores	-	-	(2.500)
Total		(393)	(29.895)

(¹) Data de transformação do Fundo.

(²) Houve o resgate de 56,396813 cotas no montante de R$393, para o pagamento do imposto de renda sobre come cotas, conforme descrito na nota explicativa nº15.

10. Negociação de cotas

As cotas seniores e subordinadas juniores serão depositadas para distribuição primária por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), não sendo admitida sua negociação em mercado secundário.

As cotas subordinadas mezanino não poderá ser negociada no mercado secundário.

11. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelece o inciso V do art. 13 da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/2022, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se apenas às subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, encontra-se dispensado dessa obrigação.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A. é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Makalu Gestora de Recursos Ltda.
Cobrança:	Koppert do Brasil Holding Ltda.

14. Encargos do Fundo

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração: será devido pelo Fundo o valor correspondente ao percentual de 0,1725% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$13, observado que o valor mínimo mensal será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), a partir de dezembro de 2023 acrescida das taxas por evento previstas no regulamento.

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/01 a 27/11/2025 (1)**	**27/11/2025 (1)**
Administração	**(330)**	**(26)**

(1) Data de transformação.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será devido pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,0437% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo (“taxa máxima do custodiante”), observado o valor mínimo mensal de R$3.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de março de 2025, deliberou sobre a alteração da taxa máxima do custodiante, que até 13 de março de 2025, era:

Pelos serviços de custódia, será devido pelo Fundo o valor correspondente ao percentual de a 0,0575% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido (“taxa máxima do custodiante”), observado o valor mínimo mensal de R$4 que será atualizado anualmente pelo IPCA, a partir de dezembro de 2023.

As despesas e valores a pagar com custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/01 a 27/11/2025 (1)**	**27/11/2025 (1)**
Custódia	**(124)**	**(11)**

(1) Data de transformação.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, será devido pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,5338% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$1, observado que o valor mínimo mensal será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de março de 2025, deliberou sobre a alteração da taxa de gestão, que até 13 de março de 2025, era:

Pelos serviços de gestão, será devido pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,52% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As despesas e valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	1º/01 a 27/11/2025 (1)	27/11/2025 (1)
Gestão	**(987)**	**(28)**

(1) Data de transformação.

d) Reversão de provisão de exercícios anteriores

O saldo apresentado na rubrica “Reversão de provisão de exercícios anteriores”, no montante de R$ 32, registrado na demonstração do resultado, refere-se à devolução parcial do pagamento da taxa de fiscalização CVM, referente aos exercícios findos em 2024, 2023 e 2022, em decorrência de recolhimentos efetuados a maior.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

(ii) 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

No período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025, o Fundo provisionou o valor a pagar no montante R$393 através do resgate de 364,660874 cotas, referente ao imposto de renda calculado conforme Lei n° 14.754/2023.

b) IOF - Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i) Serviços prestados

Parte relacionada	Serviços prestados	Despesas 1º/01 a 27/11/2025 (1)	Valores a pagar 30/11/2025 (1)
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	**(221)**	**(17)**
Banco Finaxis S.A.	Custódia	**(124)**	**(11)**
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	**(65)**	**(5)**
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	**(44)**	**(4)**

(1) Data de transformação.

ii) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não havia saldo disponível.

iii) Gestão de fundos de investimento

O Fundo tem como cotista um fundo gerido pela Makalu Gestora de Recursos Ltda, gestora do Fundo.

iv) Operações com direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são cedidos por uma única cedente, a qual

também é cotista da subclasse subordinada mezanino do Fundo e poderá realizar a cobrança de títulos inadimplentes. No período de 1º de janeiro a 27 de novembro de 2025 (transformação), as cessões realizadas com esta cedente totalizaram o valor de aquisição de R$199.274 e valor nominal de R$219.113.

Em 27 de novembro de 2025 o saldo de direitos creditórios é de R$186.501 com saldo de provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos R$6.467.

18. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 02 de outubro de 2025, deliberou sobre a apreciação sobre a recuperação da carteira de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo e possível realização de *write-off*, conforme parecer emitido pelo agente de cobrança do Fundo (Koppert do Brasil Holding S.A.).

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29 de agosto de 2025, deliberou sobre a apreciação sobre a recuperação da carteira de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo e possível realização de *write-off*, conforme parecer emitido pelo agente de cobrança do Fundo (Koppert do Brasil Holding S.A.).

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de junho de 2025, deliberou sobre alterações no apêndice das cotas seniores e subordinadas mezanino do Fundo.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025 deliberou sobre exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do Fundo, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de março de 2025 deliberou sobre a atualização das taxas de gestão e custódia do Fundo.

O Termo de Apuração da Consulta Formal, realizado em 29 de janeiro de 2025, verificou que, com base na carteira de 7 de janeiro de 2025, o Fundo apresentou um desenquadramento correspondente ao percentual do Índice de Atraso, na faixa acima de 90 dias, sendo que o limite previsto seria de até 2,5%. No entanto, o Fundo apresentou 4,39%, o que resultou no desenquadramento em relação ao Índice de Atraso previsto no regulamento do Fundo. Entretanto, o Fundo já reenquadrou, conforme observado pela administradora com base na carteira de 16 de janeiro de 2025.

19. Eventos subsequentes

Alterações Estatutárias

O Ato da administradora de 15 de janeiro de 2026 deliberou sobre ajuste dos apêndices das cotas da subclasse seniores da primeira série, das cotas da subclasse subordinada mezanino da primeira emissão e das cotas da subclasse subordinada juniores da primeira emissão.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de novembro de 2025, deliberou sobre os seguintes assuntos:

(i) A alteração da categoria do Fundo de "fundo de investimento em direitos creditórios" para "fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio", com a consequente alteração de diversas disposições do regulamento, o qual passará a ser regido pelo Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175 e subsidiariamente pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175;

(ii) Alteração da denominação do Fundo para: Koppert Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada;

(iii) Além das alterações decorrentes da mudança de categoria do Fundo, a mudança do regulamento para refletir a transformação.

As alterações mencionadas como o regulamento e sua nova versão possuem vigência a partir de 28 de novembro de 2025.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora não contratou outros serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	CRC PR-065.476/O-0